

**LEI Nº 2.638/2013**

**Súmula:** “Fica transferido o imóvel, por doação, de propriedade do Município de Araucária, ao Estado do Paraná, conforme especifica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Araucária a transferir imóvel por doação ao Estado do Paraná, conforme específica:

**I -** O lote de terreno urbano, sob denominação “E-1” da quadra “M” da planta JARDIM INDUSTRIAL, sito no bairro Capela Velha, desta cidade, com área de 7.032,00m<sup>2</sup> (sete mil e trinta e dois metros quadrados), contendo uma construção em alvenaria, para fins educacionais, com área de 1.717,59 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), Matrícula 5495 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, confrontando-se: pela frente em 60,00 metros com a Rua Andorinha; pelo lado direito em 117,20 metros com a Rua Pinguim; pelo lado esquerdo em 117,20 metros com a Rua Flamingo; e, finalmente, pelos fundos em 60,00 metros com o lote “E-2”.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade estar sujeito a alguma destinação específica.

**Art. 3º.** O imóvel aludido no artigo 1º desta Lei será utilizado pelo Estado do Paraná para a instalação definitiva do Colégio Estadual Agalvira Bittencourt Pinto.

**Parágrafo único:** O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de novembro de 2013.

**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício